

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2009.

COMUNICADO SIMP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comunica aos agentes econômicos informantes que está disponível no site do SIMP (www.anp.gov.br/SIMP) a nova **versão BETA 3.0.0** do aplicativo i-SIMP com alterações no layout, atualização automática das tabelas e do próprio aplicativo durante a inicialização, evitando assim a necessidade de reinstalação do mesmo quando novas versões forem disponibilizadas. A versão 3.0.0 será disponibilizada oficialmente a partir de março de 2009 para o envio da referência fevereiro/09.

Diante do exposto, a ANP solicita que **todos** os agentes econômicos que enviam dados de movimentação de derivados de petróleo pelo i-SIMP testem a nova **versão BETA** do aplicativo i-SIMP durante o mês de fevereiro de 2009, de forma a evitar possíveis transtornos e atrasos no envio da movimentação quando a nova versão entrar em produção na data de 02/03/2009. A ANP ressalta, entretanto, que os dados enviados pela **versão BETA** do aplicativo não são válidos para o atendimento da Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004. O envio da movimentação na versão atual do i-SIMP (2.1.0) continua, portanto, sendo obrigatório no mês de fevereiro de 2009.

Nesse contexto de melhorias, a ANP solicita que os agentes atentem para alguns detalhes importantes no envio de seus movimentos (os campos relacionados abaixo são definidos na Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004):

Condição	Descrição dos códigos da CONDIÇÃO	Regra
SEM CONDIÇÃO	SEM DESCRIÇÃO	O campo 5 (Código de Instalação 1) tem que pertencer ao Agente Regulado Informante
SE o campo 7 (Código Produto) for diferente de (210201001, 210201002, 210201003, 210202001, 210202002, 210202003, 210203001, 210203002, 210204001, 210204002)	210201001 – Propano 210201002 - Propano Especial 210201003 - Propeno 210202001 - Butano 210202002 - Butano Especial 210202003 - Butadieno 210203001 - GLP 210203002 - GLP Fora De Especificação 210204001 - Gás Liquefeito Intermediário 210204002 - Outros Gases Liquefeitos	O campo 28 (Código de Embalagem) não pode ser informado

<p>SE o campo 4 (Código de Operação) for igual a (1010001, 1011001, 1011004, 1011007, 1011010, 1012001, 1012004, 1012007, 1012012, 1051001, 1052001)</p>	<p>1010001 - Vendas Para Entrega Futura a Agentes Regulados 1011001 - Compra de Agente Regulado 1011004 - Recebimento de Devoluções de Agente Regulado 1011007 - Ret. de Prod. em Consignação Não Vendidos p/ Ag. Regulado 1011010 - Receb. Produtos em Compras Cont. a Fut. de Ag. Regulado 1012001 - Venda para Agente Regulado 1012004 - Devolução de Produto para Agente Regulado 1012007 - Envio de Produtos P/ Venda em Consignação em Ag. Regulado 1012012 - Entrega Produtos em Vendas Contr. a Fut. p/ Ag. Regulado 1051001 - Receb. de outras instalações de prop. do informante 1052001 - Envio p/ outras instalações de prop. do informante</p>	<p>Preenchimento obrigatório do campo 6 (COD_INSTALACAO_2) e NÃO preenchimento dos campos 12, 13 e 14 (COD_TERCEIRO, COD_LOCALIDADE e COD_ATIVIDADE_ECONOMICA)</p>
<p>SE o campo 4 (Código de Operação) for igual a (1010002, 1010004, 1011002, 1011005, 1011008, 1011011, 1012002, 1012005, 1012008, 1012009, 1012013)</p>	<p>1010002 - Vendas Para Entrega Futura a Agentes Não Regulados 1010004 - Compra Para Recebimento Futuro de Ag. Não Regulado 1011002 - Compra de Agente Não Regulado 1011005 - Recebimento de Devoluções de Agente Não Regulado 1011008 - Ret. de Prod. em Consignação Não Vend. p/ Ag. Não Regulado 1011011 - Receb. Produtos em Compras Cont. a Fut. de Ag. Não Regulado 1012002 - Venda para Agente Não Regulado 1012005 - Devolução de Produto para Agente Não Regulado 1012008 - Envio de Prod. P/ Venda em Consignação em Ag. Não Regulado 1012013 - Entrega Produtos em Vendas Contr. a Fut. p/ Ag. Não Regulado</p>	<p>Preenchimento obrigatório dos campos 12, 13 e 14 (COD_TERCEIRO, COD_LOCALIDADE e COD_ATIVIDADE_ECONOMICA) e NÃO preenchimento do campo 6 (COD_INSTALACAO_2)</p>

IMPORTANTE: Em março de 2009 **TODOS** os agentes econômicos que enviam dados de movimentação de derivados de petróleo pelo i-SIMP deverão desinstalar a versão 2.1.0 do aplicativo, efetuar o download da versão 3.0.0 do i-SIMP e proceder à sua instalação seguindo o manual de instalação que em março de 2009 estará disponível também no site do SIMP.

Quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à versão 3.0.0, favor contactar o Centro de Relações com o Consumidor – CRC.